

Id:15190CDF6F9122D3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Josivan Coelho dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e, posteriores alterações, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, que tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa **MARIA LUIZA BARBOSA COELHO PEREIRA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 06.225.914/0001-37, que ofertou a proposta no valor global de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais).

Nova Santa Rita - PI, 03 de março de 2026.

JOSIVAN COELHO DOS
 REIS: 91663083304
 REIS: 91663083304
 03/03/2026 13:58:53

Josivan Coelho dos Reis
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita - PI

Id:167C5257CD1B22CA

**AVISO****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.570.693/0001-46, com sede na Rua Benedito Clementino de Carvalho, nº 226, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Rita-PI, CEP: 64.764-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Josivan Coelho dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI e **MARIA LUIZA BARBOSA COELHO PEREIRA - EPP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 06.225.914/0001-37, representada pelo Sra. Maria Luiza Barbosa Coelho Pereira, com endereço profissional situado na Rua Maria Rosa, nº 405, bairro centro, na cidade de Nova Santa Rita-PI, CEP: 64.764-000.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

Id:0471CB3BOD191B90

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

Gabinete da Prefeita Municipal

DECRETO Nº 05/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de vacância de cargos públicos municipais em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), autoriza a apuração e o pagamento de verbas rescisórias, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 126/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo que gerou a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição do cargo;

CONSIDERANDO que o Art. 35, inciso IV, da Lei Municipal nº 126/2009 (Estatuto dos Servidores) prevê taxativamente que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o recebimento simultâneo de proventos de aposentadoria do RGPS com remuneração de cargo público é vedado, salvo as exceções constitucionais de acumulação (Art. 37, § 10, da CF);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, por motivo de aposentadoria, dos cargos públicos ocupados por servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Piauí que tenham obtido jubilação junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Art. 2º O ato de declaração de vacância possui natureza meramente declaratória, limitando-se a reconhecer o rompimento do vínculo funcional por força do Art. 35, IV, da Lei nº 126/2009, não possuindo qualquer caráter punitivo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às hipóteses de acumulação lícita de cargos, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal e do Art. 141 do Estatuto Municipal, desde que comprovadas a compatibilidade de horários e a lícitude do acúmulo.

Art. 4º Os servidores alcançados por este Decreto serão formalmente notificados para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, exclusivamente para comprovar situações de excepcionalidade constitucional, no prazo de 10 (dez) dias.

1/2

Art. 5º Ficam assegurados aos servidores cujos cargos foram declarados vagos os direitos pecuniários adquiridos até a data do desligamento, incluindo:

- I – Saldo de remuneração proporcional;
- II – Férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- III – Gratificação natalina proporcional aos meses laborados no exercício.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as medidas necessárias para a atualização dos assentamentos funcionais e encerramento das folhas de pagamento correspondentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa do Piauí – PI, 03 de março de 2026.



CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA
 GAB
 Assinante
 ***207.523.**
 Data: 03/03/2026 14:22:12 -03:00

CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Lagoa do Piauí - PI

Verifique a autenticidade das assinaturas em: <https://sigov.com.br/cidadao01/autenticidade> - Código do documento: AIBA-DA00-C0SE-598F